



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.963, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Cria a premiação *Aluno Nota Dez* para estudantes do ensino fundamental e médio da Rede de Ensino do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a premiação *Aluno Nota Dez*, ao final de cada ano letivo, **para os cursos Fundamental e Médio da Rede de Ensino do Município de Lagoa Santa.**

Art. 2º Serão selecionados 2 (dois) alunos de cada escola que obtiverem no boletim o maior número de pontuação máxima, sendo um do Ensino Fundamental e o outro do Ensino Médio.

Parágrafo Único. Havendo empate, a premiação se estenderá aos demais melhores alunos.

Art. 3º Serão homenageados 2 (dois) alunos *Nota Dez* de cada escola.

Art. 4º O diretor de cada escola informará ao Poder Legislativo Municipal, ao final de cada ano letivo, os alunos *Nota Dez* da respectiva escola.

Art. 5º A homenagem será feita mediante a entrega de placa de prata, em sessão solene, no dia 11 de agosto, Dia do Estudante, do ano subsequente, pela Câmara de Vereadores, que divulgará antecipadamente o local.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão adotadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de dezembro de 2009.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**